

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.03.2022
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/03/2022 a 31/03/2022

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
Ambiital	MONTE NOVO DOS MODERNOS	77%	207	125
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	125
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	120
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	23	125
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	46	125
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	69	125
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	69	135
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	46	120
RSTJ	Relvão	90%	23	140
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	46	125
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	125
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	138	125
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	115	130
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	92	125
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	253	120
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	69	125
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	115	130
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	66%	69	125
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	253	130
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	92	130
Tratolixo	TRAJOUCE	49%	46	120
Valorsul	CT CADAVAL	74%	115	130
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	23	135
Valorsul	BLUEPAPERS	67%	184	125
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	67%	184	125
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	61%	345	125
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO SANTO	83%	23	135
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	40	135
Resiaçores	CPR DA ILHA DAS FLORES	83%	11,5	135

NOTAS:

- 1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.
- 2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.
- 3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.